



Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados de Jaboticabal-SP, oferecerem horário especial de atendimento para idosos, gestantes, lactantes, deficientes físicos e pessoas com comorbidades, durante o período de Pandemia da COVID-19 (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

**Art. 1º** Os supermercados deverão disponibilizar ao menos 1 (uma) hora do seu horário de prestação de serviço, para o horário especial de atendimento exclusivo de idosos, gestantes, lactantes, deficientes físicos e pessoas com comorbidades.

**Art. 2º** Os supermercados, ficam também obrigados a orientarem as filas de atendimento que estejam localizadas no passeio público, conforme os critérios de distanciamento social definidos pelos órgãos oficiais de Saúde e Vigilância Sanitária durante o período de pandemia da COVID-19.

**Parágrafo Único:** O atendimento às pessoas do grupo prioritário de que trata a presente lei nos períodos não exclusivos, em caso de formação de filas, será realizado mediante a organização de fila especial para idosos, gestantes, lactantes, deficientes físicos e pessoas com comorbidades, seguindo as recomendações de distanciamento definidas pelos órgãos oficiais de Saúde e Vigilância Sanitária durante o período de Pandemia da COVID-19, oferecendo no mínimo 3 (três) assentos para melhor acomodação dessas pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL  
**DE JABOTICABAL**

*Palácio Ângelo Berchieri*

**Art. 4º** O descumprimento desta lei acarretará em multa de 100 (cem) UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) por infração.

**Art. 5º** Os estabelecimentos tratados pelo artigo 1º da presente Lei, deverão se adequar ao disposto pelo presente diploma legal no prazo de 10 (dez) dias a contar da respectiva data de vigência.

**Art. 6º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 17 de junho de 2021.

**PROFA. PAULA**  
**Vereadora – Partido dos Trabalhadores**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Caros nobres**, tal solicitação se faz necessária diante da complexa crise sanitária advinda do Coronavírus. Sabe-se que uma das principais reclamações dos munícipes de nossa cidade é justamente sobre a falta de conformidade para os idosos, gestantes, lactantes, deficientes físicos e pessoas com comorbidades nas filas das instituições catalogadas como serviços essenciais.

O presente projeto surge no sentido de acomodar essas pessoas e oferecer um melhor conforto, haja vista a dificuldade ocasionada pelo alto tempo de espera por conta da carga reduzida de trabalhadores e de procedimentos necessários para o controle da pandemia da COVID-19.

Jaboticabal, 17 de junho de 2021.

**PROFA. PAULA**  
**Vereadora – Partido dos Trabalhadores**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*

